



RESOLUÇÃO 01/2020

Estabelece critérios para a validação de carga horária extracurricular como atividade em estágio obrigatório do currículo e/ou avaliações, e concessão de antecipação de colação de grau para os alunos do 12º período do curso de Medicina, em caráter excepcional por conta da situação de Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nas Portarias da Reitoria da UFMG N.º. 1951, de 25 de março de 2020; N.º. 2295, de 16 de abril de 2020, publicadas a partir da análise das normativas federais Portaria N.º. 492, do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020; Medida Provisória N.º. 934, da Presidência da República, de 1º de abril de 2020; Edital N.º. 4, do Ministério da Saúde, de 1º de abril de 2020; Portaria N.º. 383, do Ministério da Educação, de 09 de abril de 2020; e considerando o Parecer 054/2020, da Pró-Reitoria de Graduação/UFMG, de 20 de abril de 2020, em resposta à proposta do Colegiado de Medicina para antecipação de colação de grau, **RESOLVE:**

Art. 1- Validar carga horária de participação dos alunos do 12º período em atividades realizadas nos recentes projetos de extensão e de pesquisa, além de cursos UNA-SUS, voltados para o enfrentamento ao COVID-19, em andamento na nossa faculdade, para abater carga horária dos estágios obrigatórios previstos, aqueles por finalizar ou não realizados, como atividade integradora de conteúdos.

I – Serão considerados, para efeito de validação, a seguinte organização:

a. Trinta horas em qualquer das atividades acima para validar as atividades de

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Graduação



avaliação previstas no Projeto Pedagógico, como OSCE e provas teóricas, como forma de encerramento do 1º trimestre. As notas serão em proporção àquela obtida durante o trimestre nas outras atividades avaliativas desenvolvidas nos cenários de prática;

- b. Carga horária desenvolvida em estágios não obrigatórios, extensão, ou pesquisa, todos voltados para o enfrentamento ao COVID-19, que corresponda a 75% da carga horária programada no Projeto Pedagógico do Curso para o estágio obrigatório do 2º trimestre de 2020.

II - A aplicação das equivalências descritas nos adendos I-a e I-b possibilitará a colação com a integralização de 100% dos créditos, sem necessidade de antecipação.

Art. 2- Receber, analisar e deferir os pedidos de antecipação de colação de grau de estudantes do último período do curso de Medicina que tenham integralizado 75% da carga total de estágios obrigatórios, bem como as demais formalidades do curso.

Art. 3- Qualquer outra situação que possa se apresentar, será analisada pelo Colegiado, articulado com as diretrizes do Comitê COVID-19 e as normativas da PROGRAD/UFMG.

Art. 4 – A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2020.

Prof. Taciana de Figueiredo Soares
Coordenadora do Colegiado do
Curso de Medicina / UFMG
Matrícula: 097816

Prof. Taciana de Figueiredo Soares
Coordenadora do Colegiado do
Curso de Medicina / UFMG
Matrícula: 097816

Av. Professor Alfredo Balena, 190 - sala 67 - Santa Efigênia
CEP 30130100 - Belo Horizonte MG - Brasil

+55 (31) 3409-9637 / +55 (31) 3409-9660

www.medicina.ufmg.br